Câmara Municipal de São Vicente

EDISON TELLES DE AZEVEDO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, NOS TERMOS DO PARAGRAFO 3º DO ARTIGO 32, DA LEI Nº 1, DE 18 DE SETEMBRO DE 1.947, FAZ SABER QUE ÉSTA CÂMARA MUNICIPAL

DECRETOU E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

LEI Nº 259

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com entidade hospitalar, os serviços de PRONTO SOCORRO, criados pela Lei nº 227, de 3/3/52, podendo assinar convênios ou compromissos necessários ao fim determinado.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, 23 de Outubro de 1952

EDISON TELLES DE AZEVEDO

= PRESIDENTE =

(PROJETO DE LEI Nº 37/52)